



**CONTRATO Nº 20250195**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250195, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Soure, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANJOS & ANJOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.957.053/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR MACIEL, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado ANJOS & ANJOS LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, portador do(a) CPF 548.247.612-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088852	AÇUCAR TRITURADO CRISTAL - Marca.: CAUAXI COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATEIRASTERROSE DETRITOSANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 1KG. FARDOS COM 30 KILOS	FARDO	350,00	133,000	46.550,00
100405	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARATÁ ACHOCOLATADO EM PÓ - CAIXA CONTENDO DE 10 A 12 PACOTES DE 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA	200,00	163,000	32.600,00
100406	ALHO IN-NATURA - TAMANHO GRAÚDO - Marca.: IN NATURA ALHO IN-NATURA - TAMANHO GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	QUILO	300,00	35,000	10.500,00
100407	ARROZ T.01 PARBOLIZADO - Marca.: FAZENDA ARROZ T.01 PARBOLIZADO - COR: BRANCA, EMBALADO EM SACO	FARDO	250,00	184,000	46.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
 Prefeitura Municipal de Soure



	PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO, ATÓXICO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DE ENTREGA.				
100408	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: JASMINE AVEIA EM FLOCOS FINOS - GRÃOS DE AVEIA LAMINADOS, RICOS EM FIBRA ALIMENTAR, FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6 E VITAMINA D, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM APROPRIADA DE 180 G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 4 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA	200,00	75,000	15.000,00
100409	BISCOITO CREAM CRAKER - Marca.: JASMINE BISCOITO CREAM CRAKER - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, GORDURA VEGETAL INTER ESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICA, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 8KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA	250,00	85,000	21.250,00
100410	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 PACOTES TOTALIZANDO 8KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA	250,00	135,000	33.750,00
100411	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM HUMIDADE, CONSISTENTE E CROCANTE, SABORES: CASTANHA DO PARÁ, LEITE, CHOCOLATE E COCO. EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 PACOTES TOTALIZANDO 12KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA	250,00	173,000	43.250,00
100412	CAFÉ TORRADO - CAFÉ TORRADO - Marca.: KIMIMO CAFÉ TORRADO - CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE	CAIXA	100,00	279,000	27.900,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**Prefeitura Municipal de Soure**



Item	Description	Unit	Price	Quantity	Total
100413	VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CANJICA DE MILHO BRANCO - Marca.: DONA CLARA FARDO CANJICA DE MILHO BRANCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDO COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 10KG.	FARDO	50,00	100,000	5.000,00
100414	CARNE PÁ (C/ OSSO) - CARNE BUBALINA - Marca.: MERCÚR QUILLO CARNE PÁ (C/ OSSO) - CARNE BUBALINA COM OSSO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÉ 5 KG E DEVIDAMENTE ROTULADA.	QUILLO	3.000,00	35,000	105.000,00
100415	CARNE PAULISTA (S/ OSSO) - Marca.: MERCÚRIO QUILLO CARNE PAULISTA (S/ OSSO) - CARNE BUBALINA SEM OSSO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÉ 5 KG E DEVIDAMENTE ROTULADA.	QUILLO	3.000,00	41,000	123.000,00
100416	CHARQUE DIANTEIRO BOVINO (P.A.) - Marca.: CHARQUITO/ PACOTE FRIBOI/ CHARQUE DIANTEIRO BOVINO (P.A.) - JEEKED BEEF. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 5KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	400,00	210,000	84.000,00
100417	FARINHA DE TAPIOCA (S/COCO) - Marca.: TRADIONAL UNIDADE FARINHA DE TAPIOCA (S/COCO) - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G, FARDO ACONDICIONADO COM 25 PACOTES TOTALIZANDO 5KG.	UNIDADE	3.000,00	4,000	12.000,00
100418	FARINHA DE TRIGO C/FERRO E S/FERMENTO - Marca.: ROSA FARDO BRANCA FARINHA DE TRIGO C/FERRO E S/FERMENTO - ESPECIAL OU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO, FARDO ACONDICIONADO COM 10 PACOTES TOTALIZANDO 10KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FARDO	40,00	60,000	2.400,00
100419	FEIJÃO RAJADO T.02 (CAVALO CLARO) - Marca.: DONA DÊ FARDO FEIJÃO RAJADO T.02 (CAVALO CLARO) -	FARDO	400,00	85,000	34.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
 Prefeitura Municipal de Soure



	NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE TERROSO, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, LARVAS, PARASITOS, INSENTOS E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	MATERIAL				
100420	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) - Marca.: FRANGO AMERICANO	QUILO	2.000,00	28,000	56.000,00	
	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100421	FRANGO CONGELADO (PEITO) - Marca.: FRANGO AMERICANO	QUILO	2.000,00	24,000	48.000,00	
	FRANGO CONGELADO (PEITO) - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100422	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: CAMPONESA	FARDO	400,00	390,000	156.000,00	
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - GORDURA 25%, UMIDADE MÁXIMA 3%, PACOTES DE 200G EM POLIETILENO METALIZADO, FARDOS DE 10KG. (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO), NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100423	MANTEIGA - COMUM COM SAL - Marca.: GIROLÂNDIA	CAIXA	40,00	225,000	9.000,00	
	MANTEIGA - COMUM COM SAL (CREME DE SORO E/OU CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO LACTOSE). CAIXA COM 20 POTES DE 200G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100424	MACARRÃO ESPAGUETE - Marca.: BRANDINI	FARDO	250,00	89,000	22.250,00	
	MACARRÃO ESPAGUETE - COMPOSTO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 PACOTES TOTALIZANDO 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100425	MASSA P/ SOPA - TIPO PARAFUSO - Marca.: BRANDINI	FARDO	150,00	129,000	19.350,00	
	MASSA P/ SOPA - TIPO PARAFUSO, COMPOSTO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 PACOTES TOTALIZANDO 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
100426	ÓLEO DE SOJA - VITAMINADO (VITAMINA E) - Marca.: SOY	CAIXA	100,00	234,000	23.400,00	
	ÓLEO DE SOJA - VITAMINADO (VITAMINA E), 0% DE GORDURA TRANS E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM EM PET DE 900ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES E					

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
Prefeitura Municipal de Soure



100427	PRAZO DE VALIDADE NÃO PARTIR DA ENTREGA. INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA - Marca.: WICKBOLD PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA, BRANCO, COM FARINHA DE TRIGO REFINADA EM FORMA TRADICIONAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO DE 24H APÓS A ENTREGA. NO MÍNIMO 12 UNIDADES POR PACOTE	PACOTE	500,00	11,900	5.950,00
100428	PÓ COLORÍFICO - COLORAU - Marca.: MARIZA PÓ COLORÍFICO - COLORAU, PACOTES DE 100G, FARDOS COM 10 PACOTES TOTALIZANDO 1KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FARDO	250,00	13,000	3.250,00
VALOR GLOBAL R\$ 985.400,00					

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 985.400,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 001-2025-SRP-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da



Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
Prefeitura Municipal de Soure



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Janeiro de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



**IV - Multa:**

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
Prefeitura Municipal de Soure



pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 21 de Março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.957.053/0001-87  
CONTRATANTE

ANJOS & ANJOS LTDA - ME  
CNPJ 06.069.753/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_